



MINISTÉRIO DO TURISMO
CONCORRÊNCIA Nº 90004/2024
Processo 72031.007690/2023-76

DATA: 20/12/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

Aproveitando, pergunto qual a data válida da publicação do Aviso de Licitação: a do PNCP (10/12) ou do DOU (11/12)? A data é relevante para as agências no tocante aos preços de tabela de veículos.

RESPOSTA:

Nos termos do art. 54. da Lei nº 14.133/2024:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Assim, a data de divulgação do aviso de licitação é 10/12/2024, data de divulgação do Edital no PNCP, conforme divulgação disponível no endereço:
<https://pncp.gov.br/app/editais/05457283000119/2025/1>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

Ao publicar o novo edital 90004 com novo número (inusual), houve mudança no lugar de hospedagem. Aproveito para perguntar: e os esclarecimentos referentes ao edital anterior? Perderam a validade, já que se referem a outro edital?

RESPOSTA:

Em razão das impugnações ao Edital da Concorrência nº 90003/2024, tornou-se necessária a retificação do documento e a pertinente republicação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

Para atender às exigências legais, foi publicado o novo edital, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

No caso em questão, considerando que o sistema do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov) não permite alterações em licitações presenciais já divulgadas, como suspensão, reabertura ou revogação, foi necessária a republicação do edital com uma nova numeração, atendendo às exigências de cadastramento no PNCP.

Quanto aos esclarecimentos prestados em relação ao edital anterior (90003/2024), esses permanecem válidos naquilo que não forem conflitantes com o conteúdo do novo edital (90004/2024).

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3

Concluimos que a concorrência de número 90003/2024 mudou para o nº 90004/2024. O entendimento está correto?

Devemos considerar a data de publicação do edital prevista anteriormente ou considerar o dia 12/12/2024 como a nova data de publicação do edital que servirá de referência para a entrega da proposta técnica?

RESPOSTA:

Conforme as justificativas apresentadas na resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 2, houve a alteração da numeração do Edital da Concorrência, seguida de sua nova publicação nos mesmos moldes da divulgação inicial, respeitando os prazos previstos para os atos e procedimentos originais.

Assim, com a nova publicação do edital, reinicia-se a contagem do prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a publicação e a data de recebimento das propostas, prevista para 31/01/2025.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

O Invólucro 01 – não identificado já retirado para o edital anterior continua válido para o edital republicado? Ou deve ser retirado outro invólucro?

RESPOSTA:

Sim, o invólucro já retirado continua válido, não sendo necessário realizar nova retirada.